



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 156/2023

PROCESSO Nº 2036/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GESIO PENA DA SILVEIRA 13079966716**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.814.737/0001-05, com sede no Povoado Santa Clara, s/nº, Santa Clara, Ibatiba/ES, cep: 29395-000, endereço eletrônico: motacont@micronline.psi.br, telefone: (28)99944-7100, neste ato representada por **GESIO PENA DA SILVEIRA**, brasileiro, artista, portador do CPF nº 130.799.667-16, residente na Povoado Santa Clara, s/nº, Santa Clara, Ibatiba/ES, cep: 29395-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DA BANDA “BEATRIZ E CIA” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO “FESTA JUNINA” NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H30, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1312200142.129.33903900000 - Ficha 382.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor do show será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - Imperfeição dos serviços executados;
- II - Inexecução dos serviços contratados.

Gesio pena da Silveira

Telefone: (28) 3545-4750

Ramal: 2401

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000
Email: contratos@iuna.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador é a servidora Lorena Cezar Araújo, matrícula nº 309478, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 24 de junho de 2023.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 30 de junho de 2023, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

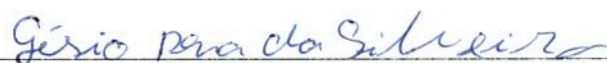
7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.



Telefone: (28) 3545-4750

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, Iúna/ES - Cep: 29.390-000

Ramal: 2401

Email: contratos@iuna.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 22 de junho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Contratante


GESIO PENA DA SILVEIRA 13079966716

Gesio Pena da Silveira / ou procurador legalmente habilitado

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000156/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003440

Origem	Inexigibilidade Nº 000021/2023	Processo	002036/2023				
Contrato	Contrato Nº 000156/2023						
Empresa	GESIO PENA DA SILVEIRA 13079966716						
CNPJ	CNPJ: 33.814.737/0001-05						
Endereço	CÓRREGO SAO BRAZ, S/N - SANTA CLARA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
Secretaria	00036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
Local	00625 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL apresentação no dia 24 de junho de 2023, em praça do ginásio de esporte, no horário de 20h30min, com duração de 01h30min.		SV	1,00	1.500,0000	1.500,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:	1.500,000
						SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:	1.500,000
						GESIO PENA DA SILVEIRA 13079966716:	1.500,000

Gesio pena da Silveira

- h) Pagamento de energia elétrica e telefone;
- i) Aquisição de equipamentos;
- j) Pagamento de serviços terceirizados de contabilidade, laboratório e radiológico;
- k) Pagamento de encargos sociais;
- l) Manutenção de equipamentos hospitalares.

O presente convênio subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive o **Plano de Trabalho** formulado pela própria **CONVENIADA** que passam a fazer parte integrante deste convênio como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

OBJETO DO ADITIVO: O valor do presente aditivo é de **R\$ 682.500,00** (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), a ser repassado nos meses de junho a dezembro de 2023 em parcelas iguais de **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil quinhentos reais). O valor global do convênio passa a ser de **R\$ 2.512.500,00** (dois milhões quinhentos e doze mil quinhentos reais).

PROCESSO DO ADITIVO N°: 001193/2023 de 01 de março de 2023 - Requerente Externo - FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL.

Itarana/ES, 22 de Junho de 2023.

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1111929

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

CONVENIADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ Nº 31.475.478/0001-00

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade firmar convênio de prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, tendo como parâmetro os valores estabelecidos na Tabela Unificada SUS - SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), encontrada no site do DATASUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>), para pagamento das internações e ambulatorio. Além de reparos com reformas e adequações no imóvel já existente da FMATRI, utilizado em atendimento às urgências e emergências e internações, pagamento de procedimentos hospitalares de média e alta complexidade, bem como despesas com água, luz, telefone, combustível, material de limpeza, papel, tinta para impressora, coleta de resíduos de Saúde, material de EPI, médicos especialistas, exames laboratoriais e radiológicos, ultrassonografia, cadeira de rodas, tratamentos mais especializados, dentre outras despesas referentes ao custeio do MAC.

VALOR: O valor a ser repassado para a CONVENIADA, conforme o Plano de Trabalho aprovado para o exercício vigente, que passa a fazer parte integrante deste convênio como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, é fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão aplicados em parcela única no mês de julho/2023

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil após a sua publicação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze)

meses, mediante acordo entre as partes.

PROCESSO Nº: 000225/2023 de 11 de Janeiro de 2023 - FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL

BASE LEGAL: Portaria nº 143-R de 08 de novembro de 2022.

Itarana/ES, 22 de junho de 2023

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1111199

Iúna

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Nº 05/2023. Processo nº 1730/2023. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares Bela Vista. Objeto: cessão de uso de 01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café, sem nº de patrimônio e nº serial 0476, o referido equipamento citado encontram-se em ótimo estado de conservação. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA

PREFEITO

Protocolo 1111617

EXTRATO

Contrato nº 156/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2036/2023

Inexigibilidade nº 21/2023

Objeto: contratação da banda Beatriz Silveira e Cia para apresentação de show musical no evento "festa junina", a se realizar no dia 24 de junho de 2023, às 20h30, com duração prevista de 01h30, na praça do ginásio de esportes, conforme solicitação da secretaria municipal de turismo e cultura

Empresa: Gesio Pena da Silveira 13079966716

CNPJ: 33.814.737/0001-05

Valor global: R\$1.500,00

Vigência: a partir da assinatura até 30/06/2023

ID CiudadES: 2023.037E0700001.10.0017

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1111831

Linhares

RESUMO DO CONTRATO FMAS

Nº 26/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: EDMILSON FIOROT

DATA ASSINATURA: 22/06/2023

VALOR: R\$ 55.545,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Avenida Comendador Rafael, nº 2127, Bairro Colina, Linhares/ES, destinado atender as necessidades e instalações da Casa dos Conselhos.

RECURSO:

22